



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Requeremos à Mesa, ouvida a Casa na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao órgão competente, a aprovação do referido Projeto de Lei abaixo descrito no Município de Contagem/MG.

## PROJETO DE LEI Nº 029 /2017

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário a seguinte ALTERAÇÃO DO ARTIGO 36, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 04 DE ABRIL DE 2016, nos termos abaixo descritos:

O artigo trata-se da extensão da GIP (gratificação de incentivo à produtividade), para alguns cargos da Administração Direta:

Artigo 36: Fica estendido o direito à Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP aos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo relacionados neste artigo, lotados na Administração Direta, pertencentes ao Quadro Setorial da Administração:

- I - Jornalista;
- II - Relações Públicas;
- III - Publicitário;

Praça São Gonçalo, 18 - 2º Andar - Centro - Contagem / MG  
CEP 32017-730 - Fone: 31 3359-8739



Alexandre  
**YEXEU**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Técnico Superior em Comunicação;

V - Assistente Social.

Os cargos de nível superior pertencentes ao quadro Setorial da Educação não foram inclusos nestes artigos, são eles: **Assistente de Gestão Educacional, Analista de Gestão Educacional, Nutricionista Escolar e Bibliotecônomo**. Desta forma a alteração do artigo 36 da referida lei passa a vigorar da seguinte forma:

Artigo 36: Fica estendido o direito à Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP aos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo relacionados neste artigo, lotados na Administração Direta, pertencentes ao Quadro Setorial da Administração e **da Educação**:

I - Jornalista;

II - Relações Públicas;

III - Publicitário;

IV - Técnico Superior em Comunicação;

V - Assistente Social;

**VI – Assistente de Gestão Educacional;**

**VII – Analista de Gestão Educacional;**

**VIII - Nutricionista Educacional;**

**IX – Bibliotecônomo.**

A parte em negrito é o acréscimo proposto.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

### JUSTIFICATIVA:

O projeto que ora se apresenta visa adequar a política de gratificação na gestão do Município de Contagem.

Com tais alterações poderá se promover mais dinamização das atividades da Secretaria de Educação do Município. Reduziria a rotatividade de funcionários, promoveria o cumprimento de metas do setor juntamente com as metas individuais e acima de tudo promoveria maior envolvimento/incentivo/motivação ao servidor público municipal de Contagem.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco possibilitando a padronização da política de gratificação de produtividade e assiduidade na gestão do Município de Contagem. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e alteração do artigo 36 da referida Lei.

Sala de Reuniões, Contagem, 08 de maio de 2017.

*Alexandre XEXEU*

Vereador XEXEU  
Gabinete

Praça São Gonçalo, 18 - 2º Andar - Centro - Contagem / MG  
CEP 32017-730 - Fone: 31 3359-8739



Alexandre  
**XEXEU**